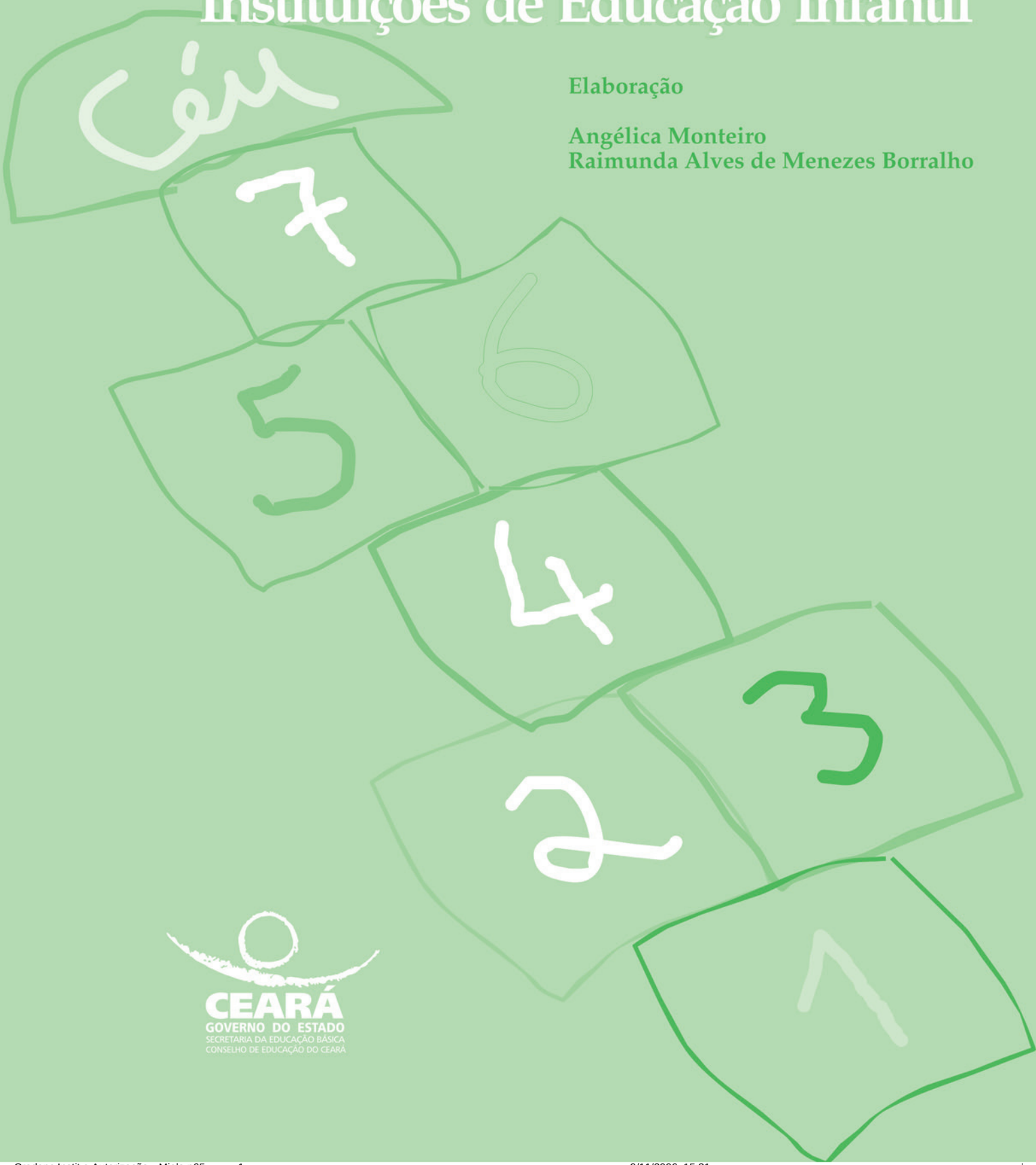
Manual de Credenciamento de Instituições de Educação Infantil

Elaboração

Angélica Monteiro
Raimunda Alves de Menezes Borralho



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ

Credenc Instit e Autorização---Miolo.p65 1 9/11/2006, 15:21

Copyright©2006 by Secretaria da Educação Básica do Estado do Ceará

Secretaria da Educação Básica do Ceará

Luis Eduardo de Menezes Lima
Secretário

Eloísa Maia Vidal
Secretária Adjunto

Arleida Maria Queiroz
Secretária Executiva

Silvana Góis Viana
Coordenadora do Desenvolvimento Técnico Pedagógico

Conselho de Educação do Estado do Ceará
Guaraciara Barros Leal
Presidente

Edições SEDUC

Coordenação Editorial
Eloísa Maia Vidal

Capa e Projeto Gráfico
Roberto Santos

Editoração Eletrônica
Edições Bagaço

Revisão
Filomena Mª L. Neiva Santos
Guaraciaba Barros Leal

Catalogação na Fonte
BPEP

Este projeto conta com o apoio do acordo de empréstimo Nº 4591/BR do Banco Mundial

C387m Ceará. Secretaria da Educação Básica
Manual de Credenciamento de Instituições de Educação Infantil./ SEDUC; Angélica Monteiro e Raimunda Alves de Menezes Borralho – Fortaleza: SEDUC, 2006.
32p.: il.,

1. IMPORTÂNCIA DO CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E AUTORIZAÇÃO DOS CURSOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – MANUAL DE ORIENTAÇÃO – ORGANIZAÇÃO E CONSTITUIÇÃO LEGALIZAÇÃO. 2. MANUAL DE ORIENTAÇÃO – REGIMENTO ESCOLAR – ORGANIZAÇÃO. 3. MANUAL DE ORIENTAÇÃO – PROPOSTA PEDAGÓGICA – OBJETIVOS – ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO. I Monteiro, Angélica. II. Borralho, Raimunda Alves de Menezes. III. Título.

ISBN - 85-373-0170-1

CDU 37
CDD 370

PeR – BPE

Todos os direitos desta edição são reservados à Secretaria da Educação Básica.
Centro Administrativo Governador Virgílio Távora
Av. Gen. Afonso Albuquerque s/n, Cambeba
60.819900, Fortaleza, Ceará, Brasil
www.seduc.ce.gov.br

Apresentação

O Conselho de Educação do Ceará e a Secretaria da Educação Básica estão empenhados em publicizar para todos que fazem a comunidade escolar cearense e que têm a responsabilidade de oferecer uma educação de qualidade as crianças e jovens, as informações e orientações necessárias para que tais serviços possam ser prestados.

O presente Manual traz orientações sobre a importância do credenciamento das instituições e autorização dos cursos de educação infantil, o Regimento Escolar: fundamentos e normas para uma instituição de Educação Infantil e orientações sobre elaboração de Proposta Pedagógica para a oferta de Educação Infantil.

Para se fazer legítimo, os documentos deverão ser elaborados coletivamente, a partir de discussões amplas e democráticas. Tal condução possibilitará que o conjunto de pessoas que faz a escola, tendo clareza de suas potencialidades e limites, saiba de onde partir, como atuar e onde chegar na sua ação pedagógica, tendo como norte a busca de uma nova sociedade formada por homens e mulheres felizes e capazes de transformarem a realidade. Uma utopia? Pode ser, mas um sonho pos-sível. Essa crença nos sustenta e nos faz renovados sempre.

Vivemos hoje uma verdadeira crise de valores. Confunde-se no cotidiano aquilo que compreendemos como sendo certo ou errado. Os maus exemplos dados por homens e mulheres públicas e também por pessoas comuns, nos agridem e surpreendem. Indignam-nos. Enfrentar essa realidade exige que a escola trabalhe, no dia-a-dia, princípios éticos e morais que modifiquem a conduta das pessoas, sejam elas professores, servidores, alunos, familiares ou comunitários na relação com a vida, com o planeta e com as outras pessoas.

A participação é premissa para tornar a escola viva e de todos. A educação é um bem público e assim precisa ser entendida. Mesmo a escola privada que em sua essência tem dono, não poderá estar distante do interesse coletivo e do bem comum. Daí nossa insistência quanto à construção coletiva dos instrumentos de gestão.

Pretendemos contribuir com o fortalecimento das ações educativas desenvolvidas no âmbito de cada unidade escolar, favorecendo a integração entre escola, família e comunidade na busca diá-ria de uma escola melhor, na perspectiva de uma sociedade justa composta por pessoas mais felizes.

Este Manual é um instrumento norteador e também provocador. Não pretende estabelecer modelos rígidos que engessem a escola ou as secretarias municipais, inibindo sua criatividade e ferindo sua autonomia. As considerações e sugestões feitas devem ser entendidas como contribuições para enriquecer o debate e o processo de elaboração dos documentos.

Seja você um animador desse processo. Se cada um de nós assumirmos como seu esse desafio, certamente conseguiremos ter a escola que a sociedade exige e que nossos alunos têm direito.

Conselho de Educação do Ceará
Secretaria da Educação Básica

Sumário

Primeiro Momento 8

Importância do credenciamento das instituições de educação infantil e autorização dos cursos de educação infantil 8

Segundo Momento 12

Regimento Escolar: fundamentos e normas 12

2.1. Organização do Regimento Escolar 12

2.2. Identidade, natureza, fins e objetivos da instituição de educação infantil 12

2.3. Estrutura e funcionamento da instituição 13

2.4. Regimento didático e escolar 13

2.5. Disposições gerais e transitórias 13

Terceiro Momento 15

Proposta Pedagógica 15

3.1. Princípios básicos 16

3.2. Objetivos 16

3.3. Estratégias pedagógicas 17

3.4. Acompanhamento e avaliação 18

3.5. Composição do quadro de pessoal 18

3.6. Programa de formação continuada 19

3.7. Estratégias de interação entre escola e família 19

Referência Bibliográfica 21

Anexo I 22

Anexo II 23

Anexo III 25

Ficha Técnica 30

Iniciando a conversa...

A capacidade de mobilizar o poder público e a população na construção de um presente e de um futuro digno para as crianças de zero a cinco anos significa um avanço inestimável na construção de uma sociedade justa.

A Constituição Federal de 1988, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) de 1990 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) de 1996 são marcos legais que representam o avanço na conquista dos direitos da pessoa humana. A LDB avança quando determina que a educação infantil seja a primeira etapa da educação básica e orienta que todas as instituições de educação infantil se integrem ao sistema de ensino.

Na realidade educacional cearense, a educação infantil reflete uma situação de informalidade das instituições de ensino, porquanto, grande parte encontra-se irregular na forma da lei por não ter o necessário credenciamento para funcionar, assim como os cursos não têm autorização.

Para suprir essa lacuna, o Conselho de Educação do Ceará (CEC) e a Secretaria da Educação Básica (SEDUC) tomaram a iniciativa de constituir um grupo de trabalho formado por educadores de instituições governamentais e não-governamentais para discutir e elaborar um documento que facilitasse a compreensão por parte de todas as pessoas que atuam nessa etapa da educação básica sobre a importância do credenciamento das instituições de educação infantil e a autorização dos cursos de educação infantil, de forma a garantir a legalidade ao atendimento.

Este documento será o ponto de partida. Nele encontram-se, de maneira simples e direta, as principais informações e orientações para regularizar as instituições educacionais e, assim, conduzir com responsabilidade o sucesso das nossas crianças, atendendo-as nos seus direitos e nos de suas famílias.

Para viabilizar uma melhor compreensão da documentação exigida para o credenciamento das instituições de educação infantil e autorização de seus cursos, as orientações estão divididas em três importantes momentos, organizados da forma a seguir:

- **Primeiro momento:** compreender o sistema de ensino, sua organização e constituição e como proceder para legalizar as instituições de educação infantil.
- **Segundo momento:** aprender a elaborar o Regimento Escolar, fundamentado nas normas legais, no bom senso e numa concepção pedagógica.
- **Terceiro momento:** aprender a formular a Proposta Pedagógica, que fundamentada numa concepção pedagógica, traduzirá a função maior da instituição de educação infantil e sua ação educativa.

Primeiro Momento

Importância do credenciamento das instituições de educação infantil e autorização dos cursos de educação infantil

Com a aprovação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) Nº 9394/96, a educação infantil constitui-se como a primeira etapa da educação básica. A partir desta Lei, todas as instituições que ofertam educação infantil passam a integrar o sistema de ensino.

Inicialmente, é importante saber que as instituições para integrarem-se ao sistema de ensino devem ser criadas por um ato formal, qual seja:

- Se instituição pública, por ato do poder público.
- Se privada, por ato jurídico.

Uma vez criada, a instituição se obriga a respeitar e a cumprir as normas do respectivo sistema de ensino.

Sabendo da necessidade de legalização da instituição de educação infantil junto ao sistema de ensino, passaremos a conversar, através de perguntas e respostas, sobre algumas temáticas necessárias para a efetivação desse processo de legalização.

Atenção!

Mesmo criada, a instituição ainda não poderá funcionar. Deve, antes, buscar sua legalização junto ao órgão competente do sistema de ensino: Conselho Estadual ou Conselho Municipal de Educação.

O que é Sistema?

"Sistema é a unidade de vários elementos intencionalmente reunidos, de modo a formar um conjunto coerente e operante"(Saviani, 1983).

O que é sistema de ensino?

É um conjunto de elementos organizados e gerenciados, com vistas a garantir o ensino.

Como o sistema de ensino é organizado?

O sistema de ensino é organizado em três níveis:

- Nível federal, representado pelo Ministério da Educação e Conselho Federal de Educação.
- Nível estadual, representado pelas Secretarias Estaduais de Educação e Conselhos Estaduais de Educação.
- Nível municipal, representado pelas Secretarias Municipais de Educação e Conselhos Municipais de Educação.

O que são consideradas instituições de educação infantil?

As instituições de educação infantil são aquelas que atendem crianças de zero a cinco anos, sendo ofertada de 0 a 3 anos em creches e de 4 e 5 anos em pré-escolas.

O que é uma instituição pública?

É aquela criada por ato público pelo poder municipal, estadual ou federal.

O que é uma instituição privada?

É aquela criada através de registro na Junta Comercial e mantida pela iniciativa privada, seja de caráter privado (pessoa física ou empresa) ou de caráter comunitário, filantrópico, confessional ou laica.

- As instituições de ensino particular são as que têm fins lucrativos.
- Uma entidade comunitária é aquela constituída por um grupo social organizado, que tem como objetivo a prestação de serviços à comunidade, sem fins lucrativos e que seus representantes, geralmente, eleitos pelos associados, os representam, em todas as situações que envolvam a entidade.
- Entidade filantrópica é aquela constituída por um grupo de pessoas organizadas em torno de causas humanitárias, sem fins lucrativos e que possui o Certificado de Filantropia emitido pelo Conselho Nacional de Assistência Social.
- As entidades confessionais são aquelas de caráter religioso, geridas por ordens religiosas.
- As instituições laicas são aquelas que não são religiosas.

O que é credenciamento das instituições de educação infantil e autorização dos cursos de educação infantil?

São atos concedidos pelo Conselho de Educação às instituições de educação infantil necessários para o seu funcionamento. O ato de credenciamento é concedido pelo Conselho de Educação quando a instituição de educação infantil possui as condições legais e o prédio dispõe de condições físicas satisfatórias para o desenvolvimento das ações pedagógicas.

O ato de autorização do curso de educação infantil é concedido, conforme as suas condições pedagógicas, exigidas pelo Conselho de Educação. Para a autorização do atendimento, observa-se: a formação do corpo docente, a proposta pedagógica, o regimento escolar, a biblioteca etc.

Como a instituição de educação infantil deve fazer para dar início ao processo de credenciamento da instituição e autorização do seu curso?

A instituição deve encaminhar um ofício ao Conselho de Educação solicitando, claramente, o credenciamento da instituição de educação infantil e autorização do curso para o seu funcionamento.

Que órgão a instituição de educação infantil deve procurar para solicitar o credenciamento e a autorização para o seu funcionamento?

- O Conselho de Educação Municipal, quando o município tiver constituído seu próprio Sistema de Ensino.
- O Conselho de Educação do Ceará, quando o município não tiver constituído o Sistema Municipal de Ensino.

Quais os documentos necessários para a solicitação do credenciamento das instituições de educação infantil e a autorização de seus cursos?

- Requerimento do diretor, ou coordenador, ou representante legal da instituição ao Conselho de Educação do Ceará ou ao Conselho de Educação do Município, solicitando o credenciamento e autorização do curso de educação infantil. (Anexo I).
- Comprovante de entrega do Censo Escolar.
- Quadro com a composição de turmas e turnos de funcionamento.
- Planta baixa discriminando:
 - **Toda área interna:** berçário, salas de trabalhos pedagógicos, instalações sanitárias próximas às salas de atividades e adaptadas à criança de 0 a 5 anos, inclusive adaptadas às crianças portadoras de necessidades educacionais especiais, cozinha e cantina adequadas ao manuseio e feitura dos alimentos.
 - **Toda área externa:** área livre para recreação, pátio coberto e descoberto. Relação dos equipamentos e outros recursos utilizados para educação infantil.
- Quadro do corpo docente com formação superior em pedagogia, especialização em educação infantil ou em curso normal de nível superior e, em caráter excepcional e transitório, profissional de nível médio, na modalidade normal, com comprovante em anexo.
- Relatório de visita prévia do CREDE com parecer conclusivo, indicando ou não a possibilidade de aprovação dos atos de credenciamento da instituição e autorização do curso.
- Regimento Escolar.
- Proposta Pedagógica.

- Parecer emitido pelo Conselho de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, atestando que a instituição requerente possui condições físicas e pedagógicas favoráveis para o atendimento, com dignidade, às crianças de 0 a 5 anos.

Atenção!

A direção da instituição de educação infantil deve ser exercida por um profissional de formação superior em pedagogia ou em curso normal de nível superior e, em caráter excepcional e transitório, comprovada a carência desse profissional, pelo CREDE, o cargo poderá ser exercido por um profissional de nível médio na modalidade normal.

Segundo momento

Regimento Escolar: fundamentos e normas

O Regimento escolar é uma Carta de Convivência construída por representantes de todos os segmentos que fazem à instituição: pais, crianças, professores, coordenadores, técnicos, servidores e outros profissionais.

Neste momento discutiremos a importância do Regimento Escolar, que para ter validade legal, deverá ser aprovado em reunião e registrado em Ata, devidamente assinada por representantes dos seguimentos escolares e todos os professores.



Existem regras básicas para organização do Regimento Escolar.

2.1. Organização do Regimento Escolar

O Regimento Escolar deverá ser organizado em:

- **Títulos e Capítulos:** tratam das questões mais gerais e serão escritos, em letras maiúsculas e identificados por algarismos romanos, em negrito.
 Ex: **TÍTULOS II; CAPÍTULO I.**
- **Seções:** serão identificadas em algarismos romanos, escritas em letras minúsculas e tratam de uma subdivisão das questões gerais.
 Ex.: **Seção II.**
- **Artigos:** em cada artigo um assunto será destacado, utilizando a abreviatura "Art." Tratam de uma subdivisão ou explicação das Seções. A numeração dos artigos será até o nono, em ordinal, ex: Art. 1º, Art. 2º e, em cardinal, a partir de dez, ex.: Art. 10, Art. 11.
- **Parágrafos:** serão representados pelo sinal gráfico "§", seguido de numeração ordinal até o nono, ex: §1º, §2º e, cardinal, a partir do décimo, §10, §11. Quando houver apenas um parágrafo, utilizar a expressão "Parágrafo Único" por extenso.

Para orientar a construção coletiva do Regimento Escolar, dividiremos nossas conversas em temas, e ao final de cada uma, concluiremos os Capítulos do Regimento Escolar, seguindo as orientações propostas pelo Conselho de Educação do Ceará.

2.2. Identidade, Natureza, Fins e Objetivos da instituição de educação infantil

- Qual o nome da instituição?
- Qual o endereço?
- Como e quando foi criada?
- Qual é o número de registro no Censo Escolar?

- Quem é o responsável legal? (seu mantenedor)
- A instituição está vinculada à união, ao estado, ao município ou à iniciativa privada?
- Atende somente à educação infantil?
- Pretende continuar com a mesma oferta?

Atenção!

Ao responder estas perguntas, você terá construído o Título I do Regimento que fala sobre: identificação, natureza, fins e objetivos da sua instituição.

2.3. Estrutura e Funcionamento da instituição

- Como está organizada a instituição?
- Quais setores existem na sua estrutura: direção, coordenação, secretaria e outros atendimentos especializados.
- Como está organizado cada um?
- Quais são as pessoas que trabalham em cada setor e quais as responsabilidades de cada um?
- Quais os organismos colegiados esxistentes na instituição: Associação de Pais, Congregação de Professores, Associação de Servidores, Conselho Escolar e outros?
- Quais são os deveres e direitos de cada segmento?

Atenção!

Ao responder estas perguntas, você terá construído o Título II do Regimento que fala sobre: A Estrutura e o Funcionamento sua Instituição.

2.4. Regime Didático e Escolar

- Como está organizado o atendimento à educação infantil?
- Como são organizadas as turmas?
- Qual a faixa etária que é atendida?
- Qual o número de crianças por turma?
- Qual o número de crianças por professor?
- Qual o tempo de permanência das crianças na instituição?
- Como está organizado o calendário escolar?
- De que forma a instituição está trabalhando para promover a inclusão de crianças com necessidades educacionais especiais?
- Como se dá o processo de matrícula na escola? Quais os documentos exigidos?
- Como é organizado o controle de freqüência das crianças e com que objetivo?
- Qual a sistemática de avaliação adotada pela instituição? Quais instrumentos utiliza?

Atenção!

Ao responder estas perguntas, você terá construído o Título III do Regimento que fala sobre: O Regime Didático e Escolar da sua Instituição.

2.5. Disposições Gerais e Transitórias

Nesta última conversa, deverão constar algumas questões que ainda não foram tratadas no corpo do regimento, tais como:

- Como o regimento escolar será divulgado à comunidade?
- Quais datas comemorativas estão previstas no calendário escolar?
- Qual a programação da instituição para as campanhas relacionadas à saúde e ao desenvolvimento integral da criança (vacinação, higiene corporal, escovação, dengue e outras)?



Ao responder estas perguntas, você terá construído o Título IV do Regimento que fala sobre: as Disposições Gerais e Transitórias.

- A instituição tem em sua programação excursões, passeios, visitas aos equipamentos culturais e espaços públicos como praças, parques e outros?
- Qual o prazo para a entrega de 2ª via de documentos solicitados?
- Qual o período de atualização e reformulação do Regimento Escolar?

No último artigo do Regimento deverá constar: "Este regimento entrará em vigor na data da sua aprovação pelos que fazem à instituição de educação infantil".

Terceiro momento

Proposta Pedagógica

A Construção da Proposta Pedagógica deve ser resultante do compromisso político e pedagógico de todos que fazem a instituição de educação infantil.

Concebendo a criança como um ser completo total e indivisível, a intenção maior da Proposta Pedagógica será de desenvolver práticas de educação e cuidados que possibilitem a integração entre os aspectos, físicos, afetivos, cognitivos / lingüísticos e sociais da criança.

Para entender a importância do processo de construção da Proposta Pedagógica iniciaremos esclarecendo um pouco sobre algumas questões.

Atenção!

Nossas crianças têm direito à saúde, ao amor, à aceitação, à segurança, à estimulação, ao apoio, à confiança de sentir-se parte de uma família e de um ambiente de cuidados e educação. (Parecer Nº 22, do Conselho Nacional da Educação, 1998).

O que é Proposta Pedagógica?

É o plano global da instituição, que traduz o compromisso político e pedagógico de todos – pais, professores, gestores, técnicos, funcionários e representantes da comunidade local – tendo como objetivo definir claramente a ação educativa que se deseja realizar, que deverá estar de acordo com as diretrizes traçadas pelo sistema de ensino.

Atenção!

Além de ser uma exigência legal é fundamental que a proposta pedagógica seja construída coletivamente, com regras claras sobre a participação de cada um, pois representará "a cara" de cada comunidade escolar, refletindo suas necessidades, desejos e sonhos. Sendo parte do projeto de vida de todos, será assumida, com carinho, cuidado e responsabilidade por cada um e pelo conjunto da comunidade.

O que é compromisso político?

Entende-se por compromisso político, a intenção, consciente e clara, do grupo de pessoas envolvidas na discussão, sobre sociedade, democracia, cidadania e homem. E que se compromete com as expectativas, interesses e vozes de todos os segmentos que compõem a comunidade interna e externa da instituição.

O que é compromisso pedagógico?

Entende-se por compromisso pedagógico a decisão de estabelecer coerência entre o compromisso político e a prática didática da instituição e dos educadores. O compromisso pedagógico deve estar impregnado na vida da instituição: expresso no currículo, nas teorias de aprendizagem adotadas, no fazer cotidiano, na forma de lidar com a criança e com as famílias, no jeito de organizar e conduzir a instituição e na prática docente.

O que é plano global?

Plano é um documento escrito, onde se registram as decisões tomadas no processo de planejamento, segundo determinado roteiro:

- O que fazer.
- Por que fazer.
- Para que fazer.
- Como fazer.
- Quando fazer.
- Com quem fazer.

Atenção!

Não basta apenas construir coletivamente um plano de ação. É importante acompanhar e avaliar cada etapa, buscando formas de fazer o que foi planejado, definindo caminhos e ações a serem desenvolvidas, possibilitando reformular o plano, quando necessário, ajustando-o às necessidades e realidade.
O plano deve conter em suas práticas educativas e de cuidados, o atendimento aos aspectos do desenvolvimento físico, emocional, afetivo e cognitivo das crianças.

Após a compreensão da importância do compromisso político e pedagógico por todos que fazem a instituição, apresentaremos questionamentos que ajudarão na construção da proposta pedagógica.

3.1. Princípios básicos

Concepção de criança, educação e sociedade

Neste primeiro momento é importante discutir as concepções de infância: como a criança se desenvolve e aprende, como se relaciona com o meio, com as pessoas, com os objetos e como se posiciona em diferentes situações que influenciem no seu desenvolvimento integral e integrado.

Para chegar a uma definição sobre os princípios básicos, é necessário que a comunidade escolar – composta por professores, técnicos, gestores, funcionários, pais e comunidade – reflitam sobre:

- **A criança:** Como se dá o seu desenvolvimento? Quais seus interesses e necessidades de acordo com a sua idade e sua experiência de vida?
- **A educação:** Que tipo de ação pedagógica atende melhor os interesses e necessidades das crianças?
- **As condições de vida sócio-político, econômica, educacional e cultural:** Quais os serviços básicos de saúde, cultura e assistência social que a família e a criança tem acesso?
- **Matrícula:** Qual o número de crianças por idade que procuram matrícula na instituição e o número de crianças matriculadas? Quantas deixaram de ser atendidas?
- **Cidadão e sociedade:** Que tipo de cidadão e sociedade estamos ajudando a formar? Estamos ajudando a reproduzir os modelos que temos, ou nossa ação é transformadora?
- **Formação integral da criança:** Qual é a ação pedagógica de uma instituição comprometida com a formação integral da criança?
- **Comunidade:** Qual o papel que a instituição desempenha na comunidade?

Atenção!

Ao refletir sobre os questionamentos, a instituição estará construindo a concepção de criança, educação, sociedade, função social.

3.2. Objetivos

A instituição de educação infantil deve apresentar clareza na definição de seus objetivos (geral e específicos) sem esquecer que a fun-

ção de "educar e cuidar" para a educação infantil é como uma moeda: tem duas faces e são inseparáveis.

O ato de cuidar está presente nas mais simples tarefas, como banhar, alimentar, colocar para dormir, mas com forte componente educativo.

Essas orientações deverão ajudar na seleção de conteúdos e meios didáticos, a partir das seguintes reflexões:

- Como possibilitar o desenvolvimento integral e integrado da criança, em seus aspectos físico, cognitivo, social, afetivo e cultural?
- Como favorecer a construção da autonomia e identidade da criança?
- Como desenvolver com a criança a capacidade de observar e conhecer o mundo, através da linguagem oral e escrita, matemática, movimento, música, arte, natureza?
- Como favorecer a interação da criança com as outras crianças, com os adultos e com o meio ambiente?
- Como desenvolver espaços de brincadeiras que possibilitem a criança expressar emoções, sentimentos, pensamentos, desejos e necessidades?
- Como desenvolver situações que possibilitem o conhecimento de manifestações culturais?
- Como manter um relacionamento afetivo e efetivo com os pais?

Atenção!

Ao responder estes questionamentos, a instituição estará construindo o objetivo geral, que define as grandes linhas da proposta pedagógica e os objetivos específicos que definirão, em curto prazo, os passos para alcançar o objetivo maior.

3.3. Estratégias pedagógicas

Depois de construídos os objetivos geral e específicos, daremos continuidade definindo, agora, como desenvolver a prática pedagógica.

A prática pedagógica é o fazer intencional com a finalidade de se alcançar o objetivo almejado. Por exemplo, para que as crianças se desenvolvam de forma plena é necessário que a instituição, em especial os professores, mantenham um relacionamento afetivo e efetivo com as famílias:

- Conhecendo o que os pais entendem sobre o desenvolvimento infantil.
- Conhecendo a participação dos pais em grupos organizados na comunidade e quais.
- Organizando encontros para que as famílias conheçam o trabalho desenvolvido com as crianças e a necessidade da parceria com os pais.
- Estabelecendo conversas particulares com pais que demonstrem algum problema de desrespeito aos direitos das crianças.
- Levantando os assuntos de interesses para discussões em grupo.

Atenção!

Por meio de uma ação planejada e refletida dos professores e de todos que fazem à comunidade escolar, a instituição de educação infantil alcança o seu maior objetivo: que as crianças aprendam e se desenvolvam com alegria e os professores tenham o desejo de educar e cuidar.

3.4. Acompanhamento e avaliação

Dando continuidade a nossa conversa, chegamos a um momento, também, de grande importância da construção da proposta pedagógica. O de definir como acompanhar e avaliar nossa prática cotidiana e o quanto à ação vivenciada proporcionou o desenvolvimento integral e integrado da criança.

Para chegar a essa compreensão é preciso ter clareza que a avaliação é um importante momento de reflexão para a (re)condução da ação docente.

A avaliação auxiliará o professor a tomar consciência das mudanças necessárias em sua prática docente diária. É preciso acompanhar com cuidado as habilidades e competências que as crianças vão conquistando no seu cotidiano e que são relevantes.

A definição sobre o acompanhamento e a avaliação deverá ser feita a partir de reflexões sobre o ato de ensinar, de aprender e de conviver:

- Os objetivos e metas traçados pela instituição foram atendidos? Como se deu o processo? Quais os resultados conseguidos?
- Como os professores, em suas práticas diárias, realizam as adaptações necessárias para que o trabalho com a criança tenha bons resultados?
- O espaço de trabalho pedagógico que a instituição proporciona:
 - Respeita e valoriza a individualidade de cada criança e do grupo?
 - Favorece a exploração livre dos objetos, onde a criança possa escolher brinquedos ou parceiros, sem interferência do professor?
 - Garante um ambiente seguro e acolhedor, pois estará acompanhado e orientado pelos professores da instituição?
- O professor planeja e organiza as atividades, tornando-as desafiadoras, sempre buscando que as crianças conquistem novos conhecimentos?
- Como os professores registram o acompanhamento e avaliação das atividades? Através de reuniões com os colegas? Com a coordenação? Outras formas?
- Como a avaliação é compartilhada com os pais? Como os pais colaboram na avaliação dos filhos?
- Quais as diferentes formas que a instituição utiliza para divulgar as experiências bem sucedidas?

3.5. Composição do quadro de pessoal

Aqui precisamos registrar em um quadro todas as pessoas que realizam atividades na instituição, com suas qualificações e cargas horárias.

Quadro de pessoas com identificação das funções de cada profissional e de sua habilitação.					
Nº de ordem	Nome do Profissional (por ordem alfabética)	Habilitação	Função que desempenha	Carga Horária	Observação

3.6. Programa de Formação Continuada

Programa de Formação continuada do quadro técnico-docente.

Nesta conversa vamos ressaltar a importância da formação e do perfil dos educadores de educação infantil:

- A instituição conhece a necessidade de formação inicial e continuada dos diversos profissionais que atuam com a criança de 0 a 5 anos? Quais são?
- A instituição dispõe de uma proposta de formação continuada para as pessoas que a fazem e, especificamente, para os professores?
- A instituição desenvolve um trabalho articulado com profissionais de outras áreas como: saúde, assistência social, nutrição e outros, para que os diversos profissionais – professores, gestores, porteiros, merendeiras – tenham um maior conhecimento do desenvolvimento integral da criança?
- A instituição realiza ou possibilita a participação de seus professores em reuniões, palestras, visitas, cursos, seminários, congressos etc?

Atenção!

É necessário que o quadro de pessoas venha acompanhado das cópias dos diplomas, que autenticam a habilitação do profissional e a cópia do contrato de trabalho. No caso das escolas públicas, cópia do Diário Oficial.

3.7. Estratégias de interação entre escola e família

Nesta última conversa, vamos ressaltar a importância da instituição, em especial os professores, manter um diálogo constante com as famílias. Esses contatos possibilitarão exercitar a aceitação das diferenças, a tolerância e a cidadania.

Pontos a serem considerados, sobre:

- O atendimento dado aos filhos.
- O ponto de vista dos profissionais sobre as crianças.
- O conhecimento por parte dos profissionais sobre a cultura e o saber das famílias.

Atenção!

O educador infantil deverá apresentar algumas qualidades pessoais como: curiosidade, responsabilidade, afetividade, criatividade e compromisso.

Atenção!

Os temas das reuniões ou encontros com os pais devem ser variados, abordando desde questões sobre o funcionamento da instituição, desenvolvimento infantil, projeto pedagógico, bem como o movimento cultural da comunidade e outros assuntos de interesse, apontados pelos próprios pais.

É importante considerar que os espaços existentes na instituição podem ser transformados em uma alternativa de cultura e lazer para a família e a comunidade.

Finalizando a conversa

Sabemos que a tarefa do credenciamento de instituições e autorização dos cursos de educação infantil não é fácil! No entanto, devemos considerar a exigência da LDB quando indica que todas as instituições de educação infantil se integrem ao sistema de ensino.

Ao longo desse documento, procuramos detalhar a Resolução Nº 361 / 2000 do Conselho de Educação do Ceará, que dispõe sobre a Educação Infantil no âmbito do Sistema de Ensino do Ceará, tendo como reflexão três importantes momentos: a importância do credenciamento das instituições de educação infantil e autorização de seus cursos, a elaboração do Regimento Escolar e, por fim, a formulação da Proposta Pedagógica.

Acreditamos que de posse desse material, as instituições de educação infantil possam promover um amplo debate com toda a comunidade escolar sobre o conteúdo aqui trabalhado, contribuindo, assim, para minimizar as distorções existentes na política de atendimento.

Finalizando nossa conversa, lembramos da necessidade de mobilização da comunidade escolar e da sociedade em defesa da qualidade para esse nível de ensino. Exigindo que as Secretarias de Educação assumam, de fato, o papel de coordenadoras da política educacional para a educação infantil:

- Para que toda criança tenha a garantia do acesso e da permanência nas instituições educativas.
- Para que haja uma política permanente de formação inicial e continuada para os professores de educação infantil.
- Para que haja formas de financiamento coerentes com a nova realidade da educação infantil
- Para que a proposta pedagógica oriente o trabalho de cuidar e educar, de forma indissociável e para que haja articulação da educação infantil com outras instituições como assistência social, saúde, justiça e conselhos.

Dessa forma, estaremos garantindo, com responsabilidade, o sucesso das nossas crianças, atendendo-as nos seus direitos e nos de suas famílias.

Referências Bibliográficas

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.** Lei nº 9.394/96. São Paulo: Editora do Brasil, 2000.

_____. **Estatuto da Criança e do Adolescente.** Lei Nº 8.069. Brasília, 1990.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. **Referencial curricular nacional para a educação infantil.** Brasília: MEC/SEF, 2001.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Comitê da Primeira Infância. **Políticas intersetoriais em favor da infância: guia referencial para gestores municipais.** Brasília: Ministério da Saúde, 2002.

CEARÁ. **LOAS: Lei Orgânica da Assistência Social.** Fortaleza: SETAS, 2001.

_____. Conselho de Educação do Ceará. Resolução Nº 361/2000. Dispõe sobre a Educação Infantil no âmbito do Sistema de Ensino do Ceará. In: Diário Oficial do Estado do Ceará. Fortaleza, 22 de outubro de 2002.

_____. Secretaria da Educação. **Política estadual de educação infantil.** Fortaleza: SEDUC, 1998.

_____. Secretaria de Educação Básica. **Plano de educação básica: escola melhor, vida melhor. Ceará 2003 / 2006.** Fortaleza: SEDUC, 2004.

_____. Secretaria da Educação Básica. **Diretrizes para educação básica 2005.** Fortaleza: Gráfica e Editora Nacional, 2004.

_____. Secretaria da Educação do Estado do Ceará. **Projeto pedagógico. Capacitação em gestão escolar** – Módulo 3. Fortaleza: SEDUC, 1994.

_____. Secretaria da Educação Básica.**A criança de zero a seis anos é prioridade.** Fortaleza: SEDUC, 1998.

FERNANDES, Maria Estrela Araújo. **O processo de Construção dos Projetos Político – Pedagógico nas Escolas Municipais de Fortaleza:** uma idéia que se tornou realidade. Fortaleza: SEDAS, 2004.

HOFFMANN, Jussara Maria Lerch. **Avaliação na pré-escola:** um olhar sensível e reflexivo sobre a criança. Porto Alegre: Mediação, 1996.

PADILHA, Paulo Roberto. **Planejamento dialogado:** como construir o projeto político pedagógico da escola. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2003.

PASSOS, Ilma (org). **Escola:** espaço do projeto político-pedagógico. Campinas: Papirus, 1998.

UNICEF. **Indicadores de qualidade na educação** / Ação Educativa. São Paulo: Ação Educativa, 2004.

UNESCO. Legislação, políticas e influências pedagógicas na educação infantil. Brasília:Fundação Maurício Sirotsky Sobrinho, 2005.

_____. **A criança descobrindo, interpretando e agindo sobre o mundo.** Brasília: Fundação Maurício Sirotsky Sobrinho, 2005.

Anexo I

Modelo de solicitação para credenciamento da instituição de educação infantil e autorização do curso de educação infantil.

Exmo(a) Senhor(a) Presidente do Conselho de Educação do Ceará

_____, diretor (a) da
_____,
situada na rua _____
Nº.____ Bairro _____Distrito _____,
Município de _____, CEP _____,
Telefone:_____,solicita de V. Exa. o credenciamento (ou recredenciamento) da referida escola, com autorização do curso de educaçãoinfantil.

Anexo, apresento a documentação exigida na Resolução Nº. 361 / 2000.

Nestes termos,
Pede deferimento.

_____, _____de_____ de 200___.

(nome por extenso)
Reg. Nº_____

Anexo II

Ficha de Identificação Instituição Pública

Nome da Instituição:_____
Endereço: _____, Nº _____
Bairro:_____ Município / Distrito:_____
CEP: _____ Fone: _____ Fax: _____
E-Mail: _____
Código / Censo: _____ Situação Legal no CEC_____

Mantenedora: _____
Denominação: _____
Ato de Criação: _____
C.N.P.J Nº _____

Quadro Administrativo/Núcleo Gestor – Nome

Diretor Geral / Coordenador_____ Hab. _____
Secretário: _____ Hab. _____

Quadro do Corpo Docente

Especificação	Nº de professores		Nº de turmas p/ turno		Nº de alunos p/ turno	
	Habilitados	Autorizados	Manhã	Tarde	Manhã	Tarde
Creche						
Pré-escola						
Total						

Pessoal Técnico – Nome:
Coordenador Pedagógico:

Supervisor

Orientador

Psicólogo

Psico-pedagogo

Outros:_____

Instalações	Equipamentos
Diretoria	Telefone
Secretaria	Fax
Sala de professores	Copiadora
Berçário	TV
Salas de aula	Video cassete
Cantina / cozinha	DVD player
Área livre	Retroprojetor
Área livre coberta	Data show
	Antena parabólica
Laboratório de informática	Bebedouro elétrico
Laboratório de ciências	Filtros
	Micro sistem
Auditório – nº de lugares_____	Caixa de som amplificadora
Biblioteca	Filmadora
Sala de leitura	Máquina fotográfica
Sala de multimeios	
Banheiros masculinos – nº ____	
Banheiros femininos – nº_____	
Play ground	
Banheiros infantis	
Brinquedoteca	
Piscina	

Outros Espaços:

Responsável pelas informações:_____

Data:_____

Anexo III

Resolução Nº 361/2000 do Conselho de Educação do Ceará

Dispõe sobre a Educação Infantil no âmbito do Sistema de Ensino do Ceará.

O Conselho de Educação do Ceará (CEC), no uso de suas atribuições e tendo em vista a necessidade de regulamentar a Educação Infantil,

Resolve:

Capítulo I – Da Natureza e Finalidade da Educação Infantil

Art. 1º – A educação infantil, etapa inicial da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até os seis anos de idade, em seus aspectos físico, afetivo, cognitivo, social, cultural e espiritual.

Parágrafo único – A educação infantil é direito da criança de zero a seis anos, constituindo-se sua oferta, pelo Poder Público, obrigatória e gratuita.

Capítulo II – Da Oferta da Educação Infantil

Art. 2º – A educação infantil será oferecida em:

I – creches, para crianças de até três anos de idade;
II – pré-escolas, para crianças de quatro a seis anos de idade.

§ 1º – Poderá ser antecipada a matrícula na pré-escola a crianças que venham a completar quatro anos de idade no decorrer do primeiro semestre letivo.

§ 2º – Além das discriminadas nos item I e II deste artigo, poderão ser ofertadas outras modalidades, que atendam às especificidades de comunidades ou segmentos da população, desde que respeitadas as exigências de qualidade desta Resolução e a critério do Conselho de Educação do Ceará.

§ 3º – As crianças com necessidades especiais serão atendidas na rede regular do seu respectivo sistema de ensino.

Capítulo III – Das Instituições de Educação Infantil

Art. 3º – A educação infantil poderá ser ministrada por instituições públicas ou privadas:

§ 1º – São públicas, as instituições criadas e mantidas pelo Poder Público (Municipal, Estadual e Federal) e privadas, as que se configuram nas categorias de particulares, comunitárias, confessionais e filantrópicas (Art. 20 da Lei Nº 9.394/96).

§ 2º – Consideram-se comunitárias as de iniciativa social, em convênio com o Poder Público.

Capítulo IV – Do Credenciamento das Instituições e Autorização de Programas e Cursos da Educação Infantil

Art. 4º – Para que possam ministrar educação infantil, as instituições deverão submeter-se a processo de credenciamento, a si, seus cursos e programas ao de autorização.
Parágrafo único – A solicitação inicial de credenciamento da instituição e de autorização de programa ou curso, far-se-á num único ato ao conselho de educação a que se vincule a instituição.

Art. 5º – O pedido de credenciamento e autorização, a que se refere o artigo anterior feito pelo mantenedor, deverá ser acompanhado de documentação que, minimamente, comprove:

I – Existência legal e idoneidade da mantenedora e da instituição educacional constando de:

a) ato de criação pelo poder público competente, se pública a instituição, ou registro civil, em cartório, ou comercial na Junta Comercial, bem como no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, se privada;
b) certidão negativa de crime, referente à mantenedora e a seus dirigentes expedida por cartório da vara criminal com atuação na área jurisdicional da mantenedora e da instituição, se privada;

II – Capacidade econômico-financeira da mantenedora, constante de relação de bens que garantam a remuneração condigna dos professores e a qualidade dos serviços;

III – Habilitação e a qualificação profissional dos dirigentes, dos docentes e do pessoal técnico-administrativo;

IV – Adequação da estrutura física, constante de:

a) prova de condições legais de ocupação do prédio (propriedade, locação ou cessão);
b) planta baixa em que se discriminem os espaços destinados às atividades educacionais (incluídas as externas); dependências outras como berçários, com área de 2m^2 por criança, e salas de trabalhos pedagógicos, com espaço de 1,50m^2 por criança, de forma a permitir circulação por entre o mobiliário; instalações sanitárias (próximas às salas de atividades) e de alimentação adequadas e exclusivas a crianças de zero a seis anos; condições a crianças portadoras de necessidades especiais tais como rampas com corrimão para acesso a ambientes com desnível;
c) relação dos equipamentos, recursos didáticos e de recreação;
d) parecer emitido pelo Conselho de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, que ateste as condições favoráveis da instituição para a educação infantil;

e) composição das turmas respeitando os limites máximos, para cada ambiente e profissional de 10 (dez) crianças, nos berçários; de 15 (quinze), entre crianças na faixa de 2 (dois) a 3 (três) anos; de 25 (vinte e cinco), entre crianças na faixa de 4 (quatro) a 6 (seis) anos.

V – Estrutura organizacional da instituição, constante de seu regimento, contendo disposições mínimas sobre:

a) natureza, objetivos e finalidades;
b) órgãos e hierarquia de gestão e seu funcionamento;
c) regime escolar didático;
d) normas de convivência social;
e) disposições gerais e transitórias.

VI – Proposta pedagógica, em que se explicite, no mínimo:

a) concepção de sociedade, e de educação que compreendam a criança sob diferentes dimensões de aprendizagem e desenvolvimento pessoal, como ente genético, social e político, capaz de, numa perspectiva histórico-cultural, construir e ampliar seu conhecimento em interação com o meio, modificando-o e por ele sendo modificado.
b) definição clara de objetivos que, alicerçados nas concepções da letra anterior, explicitem as funções básicas indiciadas de cuidar e educar, voltando-as para a integração dos aspectos físicos, emocionais, cognitivos, lingüísticos e sociais da criança;
c) estratégias pedagógicas voltadas para a construção, pela criança, de conceitos, atitudes e de sua relação com o tempo e o espaço de seu entorno, no processo ensino-aprendizagem;
d) formas de acompanhamento e avaliação do processo educacional, vedando-se a aplicação de teste seletivo para fins de acesso, reprovação bem como a utilização de menções por notas ou conceitos;
e) composição do quadro de pessoal, com identificação das funções de cada profissional e de sua qualificação;
f) programa de formação continuada do quadro técnico-docente, discriminando-se o planejamento das ações e a modalidade "em serviço";
g) estratégias de interação entre escola e família, de modo a permitir, a ambas e em conjunto, melhor compreensão, acompanhamento e avaliação do processo de educação e desenvolvimento da criança, bem como de sua convivência não só com as demais crianças como também com os adultos.

Art. 6º – O processo único de credenciamento da instituição e de autorização do programa ou curso a que se refere o artigo anterior, será precedido por parecer técnico ou Comissão de Especialistas, designadas pelo conselho de educação competente e integrada por profissionais das áreas de educação, saúde e ação social.

Capítulo V – Da Formação do Corpo Docente de Educação Infantil

Art. 7º – São condições mínimas para a habilitação dos docentes no âmbito da educação infantil:

I – Formação inicial mínima, em nível médio, na modalidade normal, respeitadas as disposições no § 4º do Art. 87 da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

II – Inclusão, nos programas dos cursos em nível médio e superior (licenciatura, seqüenciais ou de pós-graduação) de conteúdos que abordem as seguintes temáticas:

a) desenvolvimento da criança;
b) histórico, concepções e funções da educação infantil;
c) estratégias de organização do espaço e dos materiais, no âmbito da educação infantil;
d) concepção e estrutura curricular específicas para a educação infantil, nelas incluídas as didáticas especiais.

Capítulo VI – Da Direção de Estabelecimento de Educação Infantil

Art. 8º – A Direção de estabelecimento de educação infantil será exercida por profissional com formação em curso superior de pedagogia ou em curso normal de nível superior.

§ 1º – Em caráter excepcional e transitório, diante da comprovada carência de profissional com as condições contidas no caput deste artigo, a direção de instituição de educação infantil poderá ser exercida por profissional de nível médio, na modalidade normal.

§ 2º – A carência a que se refere o parágrafo anterior será diagnosticada e declarada oficialmente pelo órgão municipal de ensino em cuja jurisdição se situar a instituição.

§ 3º – Quando a educação infantil sob a modalidade especial se fizer no âmbito de instituição de ensino fundamental e/ou médio, ficará sob a direção desta, assegurando-se, porém, que sejam resguardadas as suas especificidades.

Capítulo VII – Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 9º – Nos termos do Art. 24 da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, não se aplicam à educação infantil as regras comuns à educação básica, atinentes à vida escolar.

Art. 10 – Os municípios que optaram por não criar ou, embora o tenham criado, por não fazerem funcionar seu sistema de ensino, integrar-se-ão ao Sistema Estadual de Ensino ou com este comporão um único sistema de educação básica.

Art. 11 – O ato de credenciamento da instituição e de autorização de programa e curso de educação infantil terá validade temporária, que não poderá ultrapassar o prazo de cinco anos, ficando sua renovação sujeita à avaliação pelos órgãos competentes, ouvindo-se, no processo, os Conselhos Tutelares.

Art. 12 – O Sistema Estadual de Ensino criará instâncias e canais administrativos para a contínua cooperação com os sistemas municipais com vistas ao desenvolvimento e a avaliação da educação infantil (Art., 211, § 4º da Constituição Federal).

Art. 13 – As eventuais irregularidades no campo da educação infantil deverão ser apuradas pelos competentes órgãos, devendo seus responsáveis por elas responder, na forma da lei.
Parágrafo único – As instituições, seus dirigentes e docentes tidos por responsáveis serão declarados inidôneos pelo Conselho de Educação do Ceará, nos termos do Art. 7º, Inciso III, da Lei Estadual Nº 11.014, de 9 de abril de 1985.

Art. 14 – Até a data de 31 de dezembro de 2000, os Órgãos Municipais de Educação deverão proceder a levantamento de todas as instituições porventura existentes, em funcionamento no âmbito de sua jurisdição territorial, a despeito de suas reais condições, orientando-as no sentido de que se configurem sob a órbita da "educação escolar", por meio do credenciamento institucional e da autorização de seus programas e cursos.

Art. 15 – As instituições de educação infantil terão o prazo de até 31 de dezembro de 2001, para que apresentem ao conselho competente a solicitação de seu credenciamento e da autorização de seus programas e cursos, nos termos e condições desta Resolução.

Art. 16 – A orientação às instituições de educação infantil, com vistas aos procedimentos e disposições contidas nesta Resolução, ficará a cargo dos Órgãos Municipais de Educação, em articulação com os de Saúde e de Ação Social, operantes na área.

Art. 17 – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 21 de junho de 2000.

Ficha Técnica

Coordenação:

Elisabeth Gomes Pereira (Secretaria da Educação Básica do Ceará)
Marta Cordeiro Fernandes Vieira (Conselho de Educação do Ceará)

Elaboração:

Angélica Monteiro: Conselho de Educação do Ceará (CEC)
Raimunda Alves de Menezes Borralho: Secretaria de Educação Básica do Ceará (SEDUC)

Colaboradores:

Filomena Maria Lobo Neiva Santos (Lena): Secretaria de Educação Básica do Ceará (SEDUC)
Francisca Francineide de Pinho: Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social de Fortaleza (SEDAS)
Francisca Vieira Cavalcante Moraes: Conselho de Educação do Ceará (CEC)
Genira Fonseca de Oliveira: Secretaria de Educação Básica do Ceará (SEDUC)
Janemary Monteiro do Nascimento: Comissão de Educação da Câmara Municipal de Fortaleza
Lafayete Almeida de Oliveira: Centro de Articulação e Apoio às Creches (CAAC)
Lauro Henrique Santos de Oliveira Lima: Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino do Ceará (SINEPE)
Liduína Farias Barbosa: Associação Cearense das Pequenas e Médias Escolas do Ceará (ACPEME)
Maria Celina Furtado Bezerra e Costa: Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social de Fortaleza (SEDAS)
Maria da Conceição Melo Monteiro: Secretaria da Ação Social do Ceará (SAS)
Maria de Jesus Araújo Ribeiro: Fórum de Educação Infantil do Ceará
Mônica Maria Silva de Sousa: União dos Dirigentes Municipais de Educação do Ceará (UNDIME)
Tália Fausta Fontenele Pinheiro: Conselho de Educação do Ceará (CEC)

Revisão:

Filomena Maria Lobo Neiva Santos (Lena): Secretaria de Educação Básica do Ceará (SEDUC)
Guaraciaba Barros Leal: Conselho de Educação do Ceará (CEC)

Este livro foi composto na fonte Arial, corpo 10, e Palatino, corpo 10; 11,5; 13; 14; 15.
O miolo foi impresso em papel off-set 75g / m² e a capa em cartão supremo 250g / m².
Editoração Eletrônica, impressão e acabamento nas Edições Bagaço em 2006